

Betim, 03 de novembro de 2025.

**DELIBERAÇÃO CBH DO RIO PARAOPeba nº 039 de 30 de outubro de 2025.**

**“Aprova a alteração do Plano Plurianual de Aplicação 2024-2027 dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba.”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CBH Rio Paraopeba, criado pelo Decreto Estadual nº 40.398 de 28 de maio de 1999, no uso de suas atribuições;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (2019);

Considerando o Contrato de Gestão 002/IGAM/2024 e as metas definidas no Programa de Trabalho deste instrumento, firmado entre a Agência Peixe Vivo e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando o Manual de Execução dos Contratos de Gestão elaborado pelo IGAM, em 2019.

**Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (2019), as metas definidas no Contrato de Gestão firmado entre a Agência Peixe Vivo e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);**

**Considerando o cap. II da Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019;**

**Considerando a Deliberação CBH do Rio Paraopeba nº 13/2024, que aprovou o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2024 a 2027;**

**Considerando a Nota Técnica nº 253/2025 da Agência Peixe Vivo, que considera a possibilidade de adequação do Plano Plurianual de Aplicação.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual de Aplicação – PPA, instrumento normativo que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, apresentado na forma do Anexo I desta Deliberação Normativa.

**Art. 2º** - No período de vigência do PPA 2024-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

**§ 1º** A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2024-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput*, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê do Rio Paraopeba, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

**§ 2º** O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, criado no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, por Deliberação específica, deverá encaminhar o relatório anual sobre a execução do PPA para análise da Diretoria do Comitê que por sua vez irá encaminhar ao Plenário, na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

**Art. 3º** - No decorrer do ano ao término do PPA, em período não inferior a 120 (cento e vinte) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH do Rio Paraopeba uma proposta para novo PPA para o período subsequente.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Reunião realizada no dia 30 de outubro de 2025.

**Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**

Presidente do CBH do Rio Paraopeba



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 03/11/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126471301** e o código CRC **37A6E3A1**.

## ANEXO ÚNICO – PROPOSTA DE NOVO PPA 2024-2027 DA BACIA HIDRÁFICA DO RIO PARAOPÉBA

	Total	2024	2025	2026	2027	
<b>I - Programas e Ações de Gestão</b>	<b>45.731.080</b>	<b>69.080</b>	<b>1.130.000</b>	<b>8.262.000</b>	<b>36.220.000</b>	<b>100%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>8.066.080</b>	<b>54.080</b>	<b>980.000</b>	<b>3.662.000</b>	<b>3.370.000</b>	<b>17,64%</b>
						% do total
<i>1.1 Comunicação Social e Educação Ambiental</i>	7.066.080	54.080	780.000	3.062.000	3.170.000	3.170.000
<i>1.1.1 Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba</i>	903.080	33.080	270.000	350.000	250.000	250.000
1.1.1.1 Apoio à realização e participação de reuniões plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalho e eventos do CBH do Rio Paraopeba	413.080	13.080	100.000	200.000	100.000	100.000
1.1.1.2 Apoio à participação e patrocínio de eventos estaduais, nacionais e internacionais	490.000	20.000	170.000	150.000	150.000	150.000
<i>1.1.2 Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental</i>	6.163.000	21.000	510.000	2.712.000	2.920.000	2.920.000
1.1.2.1 Criação da logomarca e identidade visual do CBH do Rio Paraopeba	20.000	20.000	0	0	0	0
1.1.2.2 Domínio e Criação do website do CBH do Rio Paraopeba	72.700	700	60.000	12.000	0	0
1.1.2.3 Elaboração e execução do Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	5.650.300	300	450.000	2.500.000	2.700.000	2.700.000
1.1.2.4 Elaboração do Plano de Educação Ambiental	42.000	0	0	200.000	220.000	220.000
<i>1.2 Gestão de Recursos Hídricos</i>	1.000.000	0	200.000	600.000	200.000	2.79%
<i>1.2.1 Programa de Monitoramento na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba</i>	1.000.000	0	200.000	600.000	200.000	200.000
1.2.1.1 Monitoramento na bacia hidrográfica do rio Paraopeba	1.000.000	0	200.000	600.000	200.000	200.000
<b>II - Programas e Ações de Planejamento</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>		
<b>Subtotal</b>	<b>7.665.000</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000</b>	<b>3.600.000</b>	<b>3.900.000</b>	<b>16,76%</b>
						% do total
<i>II.1 Proteção dos Recursos Hídricos</i>	6.765.000	15.000	150.000	3.100.000	3.500.000	3.500.000
<i>II.1.1 Recuperação de Áreas Protegidas</i>	6.765.000	15.000	150.000	3.100.000	3.500.000	3.500.000
II.1.1.1 Estudos de Estratégias de Recuperação Ambiental	6.765.000	15.000	150.000	3.100.000	3.500.000	3.500.000
<i>II.2 Segurança de Barragens</i>	900.000	0	0	500.000	400.000	400.000
<i>II.2.1 Alocação de vazão de Regularização</i>	900.000	0	0	500.000	400.000	400.000
II.2.1.1 Estudo de Alocação de Vazão de Regularização	900.000	0	0	500.000	400.000	400.000
<b>III - Programas e Ações Estruturais</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>		
<b>Subtotal</b>	<b>30.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>29.000.000</b>	<b>65,60%</b>
						% do total
<i>III.1 Proteção dos Recursos Hídricos</i>	30.000.000	0	0	1.000.000	29.000.000	29.000.000
<i>III.1.1 Recuperação de Áreas Protegidas</i>	30.000.000	0	0	1.000.000	29.000.000	29.000.000
III.1.1.1 Execução de Projetos de Recuperação Ambiental	30.000.000	0	0	1.000.000	29.000.000	29.000.000